



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 965/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, MEDIANTE DECRETO, PARA ATENDER PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA DE ANIMAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar a cedência com ônus para o município, de Servidores Públicos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, para a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Regional de Criciúma, a fim de atender Programa de Defesa Sanitária Animal no Município.

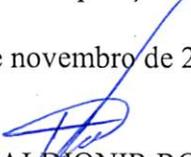
Art. 2º. As condições de cedência, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidas no termo de Convênio a ser celebrado pelo Município de Morro Grande e a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, com exceção ao prazo de vigência que terá a duração de 02 (dois) anos, com prorrogação por igual período a critério da municipalidade.

Art. 3º. Os recursos para fazer frente à execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 831/2015.

Morro Grande, 06 de novembro de 2019.


VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL